



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

Lei N. 2

(de 28 de Outubro de 1935)

FIXA O EFFECTIVO DA FORÇA PUBLICA.

Lei N. 11

(de 9 de Dezembro de 1935)

FIXA VENCIMENTOS DO PESSOAL DA FORÇA PUBLICA E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lei N. 17

(de 12 de Dezembro de 1935)

CRÊA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECHNICA E FINANCEIRA DOS MUNICIPIOS.

Lei N. 18

(de 12 de Dezembro de 1935)

ORGANIZA E APPROVA O QUADRO GERAL DO FUNCIONALISMO PUBLICO.

Lei N. 19

(de 12 de Dezembro de 1935)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1936.

Lei N. 49

(de 31 de Dezembro de 1935)

CONCEDE VANTAGENS AOS MEMBROS DO PODER JUDICIARIO E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

Lei N. 2

(de 28 de Outubro de 1935)

FIXA O EFFECTIVO DA FORÇA PUBLICA.

Lei N. 11

(de 9 de Dezembro de 1935)

FIXA VENCIMENTOS DO PESSOAL DA FORÇA PUBLICA E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lei N. 17

(de 12 de Dezembro de 1935)

CRÊA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECHNICA E FINANCEIRA DOS MUNICIPIOS.

Lei N. 18

(de 12 de Dezembro de 1935)

ORGANIZA E APPROVA O QUADRO GERAL DO FUNCIONALISMO PUBLICO.

Lei N. 19

(de 12 de Dezembro de 1935)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1936.

Lei N. 49

(de 31 de Dezembro de 1935)

CONCEDE VANTAGENS AOS MEMBROS DO PODER JUDICIARIO E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.



ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
1573	11-10-78

LEI N. 17

O Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa, com exclusão da parte sobre a qual incidiu o veto acceto por essa Assembléa.

Art. 1.º — Fica creado o Departamento de Assistencia Technica e Financeira dos Municipios, constituído de Secções de Contabilidade e de Obras com subordinação directa ao gabinete do Governador do Estado.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias da promulgação da lei de Organização Municipal, sendo até aquella data applicados ao Departamento, os dispositivos e praxes em vigor para a antiga Inspectoria dos Municipios e que se não contrapuzerem á Constituição de 11 de Agosto.

Art. 3.º — O quadro do funcionalismo do Departamento com os respectivos vencimentos será o constante da tabella annexa.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Por isso, de conformidade com o art. 44, n. 1, combinado com o § 1.º do art. 27 da Constituição ordena a todas as autoridades que assim a cumpram e a façam cumprir como nella se contém.

Palacio do Governo em Victorcia, em 12 de Dezembro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY

Carlos Gomes de Sá

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 12 de Dezembro de 1935

Dario Araujo
Director do Expediente

TABELLA A QUE SE REFERE A LEI N. 17

1 Director	1:500\$000
1 servente-continuo	300\$000

Secção de Contabilidade

1 Contador	900\$000
1 guarda-livros	750\$000
1 1.º escripturario	vetado
1 2.º escripturario	vetado
1 2.º escripturario	600\$000
1 3.º escripturario	540\$000
1 protocollista	400\$000

Secção de Obras

1 Engenheiro	1:100\$000
1 topographo desenhista	vetado
1 motorista	vetado

LEI N. 18

O Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa, com exclusão da parte sobre a qual incidiu o veto acceto por essa Assembléa.

Art. 1.º — Fica organizado e approvedo o quadro geral do fuencionalismo publico Estadual, distribuído pelas diversas Secretarias e repartições estaduaes de accordo com as tabellas que a esta acompanham.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor juntamente com a que fixa a despeza e orça a receita para o exercicio financeiro de 1936.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Por isso, de conformidade com o art. 44, n. 1, combinado com o § 1.º do art. 27 da Constituição ordena a todas as autoridades que assim a cumpram e a façam cumprir como nella se contém.

Palacio do Governo, Victoria, em 12 de Dezembro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Carlos Gomes de Sá
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 12 de Dezembro de 1935.

Dario Araujo
Director do Expediente

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

Quadro do pessoal da Secretaria:

1 official de gabinete da Presidencia (gratificação)		
1 director	1:200\$000	14:400\$000
1 sub-director	850\$000	10:200\$000
1 1.º official	660\$000	7:920\$000
1 2.º official	600\$000	7:200\$000

1 3.º official	540\$000	6:480\$000	
1 tachygrapho	660\$000	7:920\$000	
1 redactor de debates	600\$000	7:200\$000	
1 bibliothecario-archivista	600\$000	7:200\$000	
2 auxiliares	420\$000	10:080\$000	
1 dactylographos	360\$000	8:640\$000	
1 porteiro	480\$000	5:760\$000	
2 continuos	360\$000	8:640\$000	
2 serventes	300\$000	7:200\$000	
1 motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	113:640\$000

MAGISTRATURA

Quadro do pessoal:

Côrte de Appellação:

9 desembargadores	3:000\$000	324:000\$000	
1 secretario	1:500\$000	18:000\$000	
1 sub-secretario	990\$000	11:880\$000	
2 primeiros officiaes	660\$000	15:840\$000	
4 segundos officiaes	600\$000	28:800\$000	
1 escrivão	810\$000	9:720\$000	
1 bibliothecario	540\$000	6:480\$000	
2 officiaes de justiça	420\$000	10:080\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	437:760\$000

Juizados de Direito:

3 juizes de 3.ª entrancia	2:000\$000	72:000\$000	
4 juizes de 2.ª entrancia	1:700\$000	81:600\$000	
15 juizes de 1.ª entrancia	1:450\$000	261:000\$000	
3 juizes substitutos	1:015\$000	36:540\$000	
1 escrivão do crime	720\$000	8:640\$000	
1 commissario de menores	500\$000	6:000\$000	
4 escrivães do crime de 2.ª entrancia	540\$000	25:920\$000	
2 escrivães do crime de 1.ª entrancia	420\$000	10:080\$000	
3 officiaes de justiça na Capital	360\$000	12:960\$000	
23 officiaes de justiça fóra da Capital, sendo 2 para cada comarca de 2.ª e 1 para cada comarca de 1.ª entrancia	250\$000	69:000\$000	
1 porteiro do Forum, na Capital	420\$000	5:040\$000	
1 servente do Forum, na Capital	300\$000	3:600\$000	592:380\$000

MINISTERIO PUBLICO

Quadro do pessoal:

1 procurador geral	3:000\$000	36:000\$000	
15 promotores de 1.ª entrancia	970\$000	174:600\$000	
4 promotores de 2.ª entrancia	1:135\$000	54:480\$000	
2 promotores de 3.ª entrancia	1:335\$000	32:040\$000	
1 official de gabinete	660\$000	7:920\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	
1 motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	324:960\$000

SECRETARIA DO GOVERNADOR

Quadro do pessoal

1 secretario	1:500\$000	18:000\$000	
1 consultor juridico	1:450\$000	17:400\$000	
1 official de gabinete	750\$000	9:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 protocollista	400\$000	4:800\$000	
1 zelador	500\$000	6:000\$000	
1 porteiro	480\$000	5:760\$000	
2 motoristas de automovel	400\$000	9:200\$000	
1 ajudante de zelador	350\$000	4:200\$000	81:960\$000
1 motorista		Vetado	

Departamento de Assistencia Technica e Financeira aos Municipios

1 Director	1:500\$000	18:300\$000	
1 servente-continuo	300\$000	3:600\$000	

Secção de Contabilidade

1 contador	900\$000	10:800\$000	
1 guarda-livros	750\$000	9:000\$000	
1 primeiro escripturario		Vetado	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 segundo escripturario		Vetado	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 protocollista	400\$000	4:800\$000	

Secção de Obras

1 engenheiro	1:100\$000	13:200\$000	
1 topographo-desenhista		Vetado	
1 motorista		Vetado	73:080\$000

Departamento de Estatistica Geral

1 director (gratificação)	180\$000	2:160\$000	
1 auxiliar tecnico	1:020\$000	12:240\$000	
1 assistente tecnico de publicidade	800\$000	9:600\$000	
1 demographista	720\$000	8:640\$000	
1 desenhista de 2.ª classe	750\$000	9:000\$000	
2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000	
3 auxiliares de apuração	480\$000	17:280\$000	
1 tabulador	400\$000	4:800\$000	
2 dactylographos	360\$000	8:640\$000	
1 porteiro	300\$000	3:600\$000	88:920\$000

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Quadro do pessoal:

Gabinete do Secretario:

1 secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 official de gabinete		Vetado	
1 motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	28:800\$000

Directoria do Expediente

1 director	1:200\$000	14.400\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000	
1 protocollista	400\$000	4:800\$000	
2 dactylographos	360\$000	8:640\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
2 continuos	360\$000	8:640\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	

Secção do Expediente e Informaçoes

1 chefe de Secção	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
2 segundos escripturarios	600\$000	14:400\$000	
2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000	

Registro e Empenho da Despeza

1 contador	750\$000	9:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	135:240\$000

Instituto de Maruhype

1 director	1:000\$000	12:000\$000	
1 escripturario almoxarife	540\$000	6:480\$000	
1 professor tecnico	480\$000	5:760\$000	
1 professor de letras	480\$000	5:760\$000	
1 inspector de alumnos	200\$000	2:400\$000	32:400\$000

Chefatura de Policia

1 chefe de policia	1:500\$000	18:000\$000	
2 delegados auxiliares	1:200\$000	28:800\$000	
3 escrivães	660\$000	23:760\$000	
2 commissarios de policia	660\$000	15:840\$000	
1 carcereiro	420\$000	5:040\$000	

Expediente

1 chefe de secção	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	
1 primeiro motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	
1 segundo motorista de automovel	300\$000	3:600\$000	
1 motorista de lancha	350\$000	4:200\$000	
1 mestre de lancha	400\$000	4:800\$000	
1 marinheiro de lancha	300\$000	3:600\$000	

Gabinete Medico Legal

1 medico legista	900\$000	10:800\$000
1 auxiliar preparador	400\$000	4:800\$000

Gabinete de Identificação e Estatística

1 chefe de Gabinete	900\$000	10:800\$000
2 pesquisadores	615\$000	14:760\$000
1 encarregado de estatística	540\$000	6:480\$000
6 auxiliares técnicos	480\$000	34:560\$000
1 photographo	450\$000	5:400\$000
1 auxiliar de photographo	360\$000	4:320\$000
2 inspectores de identificação	420\$000	10:080\$000

Corpo de Segurança Publica

1 inspector	560\$000	6:720\$000
5 agentes de 1. ^a classe	540\$000	32:400\$000
4 agentes de 2. ^a classe	480\$000	23:040\$000
8 agentes de 3. ^a classe	420\$000	40:320\$000

Inspectoria de Vehiculos

1 encarregado	560\$000	6:720\$000
-------------------------	----------	------------

Delegacias do Interior

2 delegados regionaes	750\$000	18:000\$000
19 delegados de classe simples	150\$000	34:200\$000
3 escrivães de classe especial (Cachoeiro de Itapemirim, Collatina e João Pessoa)	280\$000	10:080\$000
5 escrivães de 1. ^a classe (Alegre, Affonso Claudio, Moniz Freire, Siqueira Campos e São Matheus)	240\$000	14:400\$000
4 escrivães de 2. ^a classe (Castello, Itataguassú, Rio Pardo e Calçado)	210\$000	10:080\$000
5 escrivães de 3. ^a classe (Alfredo Chaves, Pau Gigante, Muquy, Santa Leopoldina e Santa Thereza)	200\$000	12:000\$000
14 escrivães de 4. ^a classe (Anchieta, Cariacica, Conceição da Barra, Domingos Martins, Fundão, Guarapary, Iconha, Rio Novo, Santa Cruz, Serra, Vianna, Itapemirim, Espirito Santo e B. Guandú)	180\$000	30:240\$000
3 carcereiros de classe especial	200\$000	7:200\$000
5 carcereiros de 1. ^a classe	180\$000	10:800\$000
3 carcereiros de 2. ^a classe	150\$000	5:400\$000
4 carcereiros de 3. ^a classe	140\$000	6:720\$000
4 carcereiros de 4. ^a classe	120\$000	5:760\$000

Guarda Civil

1 inspector	660\$000	7:920\$000
1 fiscal geral	540\$000	6:480\$000
1 medico da Guarda Civil, Cadeia Publica e auxiliar do medico legista	810\$000	9:720\$000
10 guardas de classe distincta	340\$000	40:800\$000
20 guardas de 1. ^a classe	320\$000	76:800\$000
38 guardas de 2. ^a classe	300\$000	136:800\$000
50 guardas de 3. ^a classe	280\$000	168:000\$000
62 guardas aspirantes	200\$000	148:800\$000
		<hr/>
		1.134:720\$000

Penitenciaria

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
1 chefe penal de disciplina	480\$000	5:760\$000	
1 escripturario thesoureiro	540\$000	6:480\$000	
1 almoxarife	450\$000	5:400\$000	
1 inspector vigilante	400\$000	4:800\$000	
6 vigilantes	350\$000	25:200\$000	
1 mestre de agricultura	390\$000	4:680\$000	
1 mestre de alfaiataria	390\$000	4:680\$000	
1 mestre de carpintaria	390\$000	4:680\$000	
1 mestre de sapataria	390\$000	4:680\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 motorista de lancha	350\$000	4:200\$000	
1 marinheiro	300\$000	3:600\$000	
1 mechanico	260\$000	3:120\$000	
1 vigilante das mulheres	250\$000	3:000\$000	103:320\$000

Departamento Estadual do Trabalho

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
1 assistente juridico	810\$000	9:720\$000	
1 auxiliar	400\$000	4:800\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	36:120\$000

Bibliotheca e Archivo Publico

1 chefe do Archivo	1:000\$000	12:000\$000	
1 chefe da Bibliotheca	1:000\$000	12:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 auxiliar de bibliothecario	260\$000	3:120\$000	
1 porteiro-continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	48:720\$000

Junta Commercial

1 secretario	810\$000	9:720\$000	
1 escripturario thesoureiro	540\$000	6:480\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 porteiro-continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	31:320\$000

Imprensa Official

Administração geral

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
1 gerente	1:000\$000	12:000\$000	
1 assistente technico	800\$000	9:600\$000	
1 dactylographo	250\$000	3:000\$000	

Contabilidade

1 guarda livros	700\$000	8:400\$000	
1 ajudante de guarda-livros	250\$000	3:000\$000	

Publicidade

1 chefe de publicidade	600\$000	7:200\$000
1 auxiliar de publicidade	350\$000	4:200\$000
1 ajudante	200\$000	2:400\$000

Portaria

1 porteiro	300\$000	3:600\$000
2 serventes	200\$000	4:800\$000

Almoxarifado

1 almoxarife	500\$000	6:000\$000
1 auxiliar	180\$000	2:160\$000

Expedição

1 expedidor	350\$000	4:200\$000
-------------------	----------	------------

Secção do Jornal

1 administrador	500\$000	6:000\$000
3 redactores	300\$000	10:800\$000
3 revisores	300\$000	10:800\$000
2 suppletos	150\$000	3:600\$000
1 paginador	400\$000	4:800\$000
1 ajudante	320\$000	3:840\$000
1 impressor	400\$000	4:800\$000
1 auxiliar de impressor	250\$000	3:000\$000
1 aparador de jornal	150\$000	1:800\$000
6 linotypistas	600\$000	43:200\$000
1 alimentador	300\$000	3:600\$000
1 alimentador ajudante	200\$000	2:400\$000
2 mechanicos	400\$000	9:600\$000
3 emendadores	300\$000	10:800\$000
2 tituleiros	300\$000	7:200\$000
1 retranca	250\$000	3:000\$000
1 fundidor	250\$000	3:000\$000

Secção de Obras

1 impressor chefe	450\$000	5:400\$000
1 impressor de 2. ^a classe	380\$000	4:560\$000
3 impressores de 3. ^a classe	350\$000	12:600\$000
1 impressor de 4. ^a classe	250\$000	3:000\$000
1 revisor de obras	300\$000	3:600\$000
1 conferente de revisão	300\$000	3:600\$000
1 pautador	300\$000	3:600\$000
1 typographo obreiro de 1. ^a classe	350\$000	4:200\$000
2 typographos obreiros de 2. ^a classe	300\$000	7:200\$000
2 typographos obreiros de 3. ^a classe	250\$000	6:000\$000

Encadernação

1 encadernador	420\$000	5:040\$000
3 auxiliares de encadernação	200\$000	7:200\$000
1 alceador	120\$000	1:440\$000

288:240\$000

SECRETARIA DA FAZENDA

Quadro do pessoal:

Gabinete do Secretario

1 secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 official de gabinete		Vetado	
1 auxiliar de gabinete (gratificação)	300\$000	3:600\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	36:720\$000

Contadoria Geral do Estado

1 contador geral	1:500\$000	18:000\$000	
1 chefe de contabilidade	1:200\$000	14:400\$000	
2 contadores	900\$000	21:600\$000	
2 contadores ajudantes	700\$000	16:800\$000	
2 auxiliares technicos	600\$000	14:400\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 continuo servente	300\$000	3:600\$000	95:280\$000

Recebedoria do Estado

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
4 inspectores fiscaes	1:000\$000	48:000\$000	
1 recebedor	1:000\$000	12:000\$000	
1 3.º escripturario encarreg. do Expediente	540\$000	6:480\$000	
1 protocollista	400\$000	4:800\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	

Secção da Receita

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
4 terceiros escripturarios	540\$000	25:920\$000	
3 auxiliares	400\$000	14:400\$000	

Secção de Fiscalisação

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
5 fiscaes	600\$000	36:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 agentes fiscaes	600\$000	14:400\$000	
3 vigias fiscaes de 1.ª classe	500\$000	18:000\$000	
4 vigias fiscaes de 2.ª classe	450\$000	21:600\$000	
4 vigias fiscaes de 3.ª classe	350\$000	16:800\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	
3 motoristas de lancha	350\$000	12:600\$000	
3 marinheiros	300\$000	10:800\$000	

Secção do Serviço Especial de Defesa do Café

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
5 terceiros escripturarios	540\$000	32:400\$000	
3 auxiliares	400\$000	14:400\$000	377:880\$000

Directoria do Expediente e Tomada de Contas

1 director	1:200\$000	14:400\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000	
3 auxiliares	400\$000	14:400\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	

Secção de Tomada de Contas

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	89:760\$000.

Directoria da Despeza

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
------------------	------------	-------------	--

Secção da Despesa

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
2 primeiros escripturarios	660\$000	15:840\$000	
3 segundos escripturarios	600\$000	21:600\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	

Secção do Funcionalismo

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
2 segundos escripturarios	600\$000	14:400\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
3 auxiliares	400\$000	14:400\$000	129:120\$000.

Thesouraria

1 thesoureiro	1:200\$000	14:400\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 fiel de thesoureiro	660\$000	7:920\$000	28:800\$000.

Procuradoria da Fazenda

1 procurador	1:000\$000	12:000\$000	
1 adjuncto do procurador	750\$000	9:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 cobrador	480\$000	5:760\$000	33:960\$000

Delegacia do Thesouro do Estado, no Rio de Janeiro

1 delegado	1:700\$000	20:400\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 fiscaes	540\$000	12:960\$000	
1 auxiliar	400\$000	4:800\$000	
1 porteiro continuo	360\$000	4:320\$000	57:600\$000.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Pessoal do quadro:

Gabinete do Secretario

1 secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 official de gabinete		Vetado	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	33:120\$000

Departamento de Educacao

Gabinete do Director Geral

1 director geral	1:500\$000	18:000\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
2 serventes	300\$000	7:200\$000	
1 motorista de automovel		Vetado	30:240\$000

Directoria do Expediente e Estatistica

1 director	1:200\$000	14:400\$000	
----------------------	------------	-------------	--

Secção do Expediente

1 chefe de secção	1:300\$000	12:000\$000	
1 primeiro escriptuario	660\$000	7:920\$000	
2 segundos escriptuarios	600\$000	14:400\$000	
3 terceiros escriptuarios	540\$000	19:440\$000	
2 dactylographos	360\$000	8:640\$000	

Secção de Estatistica

1 chefe de secção	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escriptuario	660\$000	7:920\$000	
1 segundo escriptuario	600\$000	7:200\$000	
2 terceiros escriptuarios	540\$000	12:960\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	

Secção de Apparelhamento Escolar

1 chefe	1:000\$000	12:000\$000	
1 chefe da officina graphica	390\$000	4:680\$000	137:880\$000

Inspectoria do Ensino Primario

1 inspector chefe	1:020\$000	12:240\$000	
8 inspectores regionaes	900\$000	86:400\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	102:960\$000

Inspectoria do Ensino Secundario, Profissional e Technico

1 inspector chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 auxiliar	400\$000	4:800\$000	
1 director do Orpheon do Gymnasio do E. Santo e E. Normal Pedro II	500\$000	6:000\$000	

2 professores de musica 1. ^a classe	330\$000	7:920\$000	
2 professores de musica 2. ^a classe	230\$000	5:520\$000	
2 professores de trabalhos manuaes de 1. ^a classe	270\$000	6:480\$000	
3 professores de trabalhos manuaes de 2. ^a classe	210\$000	7:560\$000	50:520\$000

Inspectoria de Educação Physica

1 inspector chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 secretario	600\$000	7:200\$000	
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 porteiro-continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	
1 zelador do campo	100\$000	1:200\$000	39:360\$000

Serviço de Inspeção Medica e Educação Sanitaria Escolar

Região da Capital:

1 inspector chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 medico auxiliar clinico	500\$000	6:000\$000	
1 medico oftalmo-otto-rhinolaringologista	500\$000	6:000\$000	
1 educadora sanitaria chefe	420\$000	5:040\$000	
4 educadoras sanitarias	360\$000	17:280\$000	
1 dentista escolar	400\$000	4:800\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	

Região de Cachoeiro de Itapemirim:

1 inspector regional	850\$000	10:200\$000	
1 medico oftalmo-otto-rhinolaringologista	500\$000	6:000\$000	

Região de Alegre:

1 inspector regional	500\$000	6:000\$000	
----------------------------	----------	------------	--

Região de Collatina:

1 inspector regional	500\$000	6:000\$000	87:480\$000
----------------------------	----------	------------	-------------

Serviço de Educação pelo Radio e Cinema Escolares

1 chefe (gratificação)	240\$000	2:880\$000	
1 auxiliar tecnico	300\$000	3:600\$000	6:480\$000

Serviço de Cooperação e Extensão Cultural

1 chefe (gratificação)	240\$000	2:880\$000	
1 bibliothecario geral	540\$000	6:480\$000	9:360\$000

Gymnasio do Espirito Santo

1 director (gratificação)	450\$000	5:400\$000	
1 secretario	750\$000	9:000\$000	
1 amanuense	480\$000	5:760\$000	
1 zelador e preparador de physica, chimica e Historia Natural	450\$000	5:400\$000	
1 inspector de disciplina de 1. ^a classe	480\$000	5:760\$000	
1 inspector de disciplina de 2. ^a classe	360\$000	4:320\$000	
1 auxiliar de disciplina de 1. ^a classe	300\$000	3:600\$000	
2 auxiliares de disciplina de 2. ^a classe	240\$000	5:760\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
16 lentes	810\$000	155:520\$000	
2 professores de desenho	600\$000	14:400\$000	
1 professor de educação physica	540\$000	6:480\$000	
1 porteiro-continuo	360\$000	4:320\$000	
3 serventes	300\$000	10:800\$000	240:840\$000

Escola Normal Pedro II e Annexas

1 director (gratificação)	450\$000	5:400\$000	
1 secretario	750\$000	9:000\$000	
1 amanuense	480\$000	5:760\$000	
1 bibliothecario-almoxarife-archivista	360\$000	4:320\$000	
12 lentes	810\$000	116:640\$000	
2 adjunctos	450\$000	10:800\$000	
5 professores	600\$000	36:000\$000	
1 preparador de physica e chimica	420\$000	5:040\$000	
1 preparador de historia natural	300\$000	3:600\$000	
1 inspector de alumnos	480\$000	5:760\$000	
1 inspectora de alumnas	480\$000	5:760\$000	
1 auxiliar da inspectoria de alumnos	300\$000	3:600\$000	
1 porteiro-continuo	360\$000	4:320\$000	
3 serventes	300\$000	10:800\$000	
3 serventes auxiliares	200\$000	7:200\$000	234:000\$000

Escola Normal Moniz Freire

1 director (gratificação)	450\$000	5:400\$000	
1 secretario	500\$000	6:000\$000	
1 amanuense	250\$000	3:000\$000	
1 dactylographo	250\$000	3:000\$000	
1 inspector de alumnos	250\$000	3:000\$000	
11 lentes	700\$000	92:400\$000	
5 professores	400\$000	24:000\$000	
1 preparador de physica, chimica e Historia Natural	350\$000	4:200\$000	
1 porteiro	250\$000	3:000\$000	
2 serventes	200\$000	4:800\$000	148:800\$000

Jardim da Infancia

1 directora	750\$000	9:000\$000	
2 guardiãs	240\$000	5:760\$000	
2 serventes	200\$000	4:800\$000	19:560\$000

Ensino Primario

1 director de Grupo Escolar de 1. ^a classe	750\$000	9:000\$000
7 directores de Grupos Escolares de 2. ^a classe	720\$000	60:480\$000
6 directores de Grupos Escolares de 3. ^a classe	660\$000	47:520\$000
11 directores de Grupos Escolares de 4. ^a classe	480\$000	63:360\$000
1 porteiro de Grupo Escolar de 1. ^a classe	380\$000	4:560\$000
4 porteiros de Grupos Escolares de 2. ^a classe	260\$000	12:480\$000
9 porteiros-continuos de Grupos Escolares de 3. ^a classe	220\$000	23:760\$000
11 porteiros-continuos de Grupos Escolares de 4. ^a classe	200\$000	26:400\$000
2 serventes de 1. ^a classe	300\$000	7:200\$000
2 serventes de 2. ^a classe	220\$000	5:280\$000
7 serventes de 3. ^a classe	200\$000	16:800\$000
5 serventes de 4. ^a classe	170\$000	10:200\$000
14 serventes de 5. ^a classe	150\$000	25:200\$000
106 professores normalistas de 1. ^a classe	450\$000	572:400\$000
88 professores normalistas de 2. ^a classe	390\$000	411:840\$000
194 professores normalistas de 3. ^a classe	330\$000	768:240\$000
300 professores normalistas de 4. ^a classe	250\$000	900:000\$000
74 professores de concurso de 1. ^a classe	270\$000	239:760\$000
185 professores de concurso de 2. ^a classe	240\$000	532:800\$000
165 professores de concurso de 3. ^a classe	200\$000	396:000\$000

Diferença de vencimentos:

Para pagamento de vencimentos de professores de mais de 15 annos de serviço, nos termos do art. 4.^o do decreto n. 1.846, de 26 de Dezembro de 1931, com o augmento mensal de 40\$000 para cada professor

29:760\$000 4.163:040\$000

Departamento de Saude Publica

Gabinete do Director:

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
2 inspectores sanitarios	1:020\$000	24:480\$000	
1 porteiro	420\$000	5:040\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	
1 servente	300\$000	3:600\$000	55:440\$000

Contabilidade e Expediente

1 chefe de secção	1:000\$000	12:000\$000	
1 primeiro escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 protocollista	400\$000	4:800\$000	
1 dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 almoxarife	540\$000	6:480\$000	
1 apontador	300\$000	3:600\$000	39:120\$000

Inspectoria de Prophylaxia

1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 desinfectador	450\$000	5:400\$000	
1 administrador do Hospital de Isolamento	450\$000	5:400\$000	
5 guardas de 1. ^a classe	345\$000	20:700\$000	
15 guardas de 2. ^a classe	285\$000	51:300\$000	
7 guardas do interior	210\$000	17:640\$000	106:920\$000

Laboratorio Bacteriologico

1 chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 1. ^o auxiliar tecnico	750\$000	9:000\$000	
1 2. ^o auxiliar tecnico	500\$000	6:000\$000	
1 microscopista	400\$000	4:800\$000	
1 preparador	320\$000	3:840\$000	
1 dactylografo	360\$000	4:320\$000	
1 auxiliar	390\$000	3:600\$000	
1 adjuncto de microscopista	300\$000	3:600\$000	47:400\$000

Laboratorio Pharmaceutico

1 pharmaceutico	750\$000	9:000\$000	
1 auxiliar de pharmacia	300\$000	3:600\$000	12:600\$000

Fiscalização de Generos Alimenticios

1 pharmaceutico chimico bromatologista . .	750\$000	9:000\$000	
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 auxiliar de veterinaria de 1. ^a classe . . .	450\$000	5:400\$000	
1 auxiliar de veterinaria de 2. ^a classe . . .	400\$000	4:800\$000	
1 fiscal de alimentação	420\$000	5:040\$000	
1 conservador de laboratorio	300\$000	3:600\$000	35:040\$000

Serviço de Hygiene Sanitaria de Habitações e Serviço de Hydrographia

1 desenhista nivelador		Vetado	
1 fiscal de habitações	450\$000	5:400\$000	
1 capataz	300\$000	3:600\$000	9:000\$000

Fiscalização de Pharmacia e Medicina

2 inspectores	750\$000	18:000\$000	18:000\$000
-------------------------	----------	-------------	-------------

Serviço de Hygiene Infantil

1 medico chefe	600\$000	7:200\$000	
1 medico auxiliar	500\$000	6:000\$000	
3 elie-meiros	250\$000	9:000\$000	22:200\$000

Serviço de Tuberculose

1 chefe assistente	500\$000	6:000\$000	
1 enfermeiro	250\$000	3:000\$000	9:000\$000

Garage

3 motoristas de automovel	360\$000	12:960\$000	
2 ajudantes	250\$000	6:000\$000	18:960\$000
		<hr/>	

Centro de Saude de Victoria

1 enfermeira	250\$000	3:000\$000	
2 serventes	150\$000	3:600\$000	6:600\$000
		<hr/>	

Centro de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

1 director	1:000\$000	12:000\$000	
1 medico assistente	700\$000	8:400\$000	
1 guarda sanitario	280\$000	3:360\$000	
1 enfermeira visitadora	250\$000	3:000\$000	
1 enfermeira	250:000	3:000\$000	
1 auxiliar de consultorio	200\$000	2:400\$000	
1 servente	150\$000	1:800\$000	33:960\$000
		<hr/>	

Higiene Pré-Natal

1 obstetra	500\$000	6:000\$000	
1 parteira diplomada	350\$000	4:200\$000	10:200\$000
		<hr/>	

Malaria e Verminoses

1 chefe	600\$000	7:200\$000	
2 enfermeiras	250\$000	6:000\$000	13:200\$000
		<hr/>	

Postos de Higiene dos Municipios:

São Matheus

1 chefe do posto	500\$000	6:000\$000	
1 escrevente microscopista	300\$000	3:600\$000	
1 guarda sanitario	210\$000	2:520\$000	
1 servente	120\$000	1:440\$000	

Villa de Itapemirim

1 chefe do posto	500\$000	6:000\$000	
1 escrevente microscopista	300\$000	3:600\$000	
1 guarda sanitario	210\$000	2:520\$000	
1 servente	120\$000	1:440\$000	

Posto itinerante

1 medico	1:000\$000	12:000\$000	
1 guarda itinerante auxiliar	400\$000	4:800\$000	43:920\$000
		<hr/>	

Serviço de prompto socorro:

2 medicos (gratificação)	400\$000	9:600\$000	
3 enfermeiros	250\$000	9:000\$000	
3 motoristas de automovel	400\$000	14:400\$000	33:000\$000
		<hr/>	

SECRETARIA DA AGRICULTURA TERRAS E OBRAS

Quadro do pessoal:

Gabinete do Secretario

1 secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 official de gabinete		Vetado	
1 motorista	400\$000	4:800\$000	
2 porteiros	420\$000	10:080\$000	
1 continuo	360\$000	4:320\$000	43:200\$000

Directoria do Expediente

1 director	1:200\$000	14:400\$000	
1 3.º escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 archivista	450\$000	5:400\$000	

Expediente

1 1º escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 2º escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 3º escripturario	540\$000	6:480\$000	47:880\$000

Directoria de Contabilidade

1 director de Contabilidade		Vetado	
1 chefe de secção	1:000\$000	12:000\$000	
1 2º escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 3º escripturario	540\$000	6:480\$000	25:680\$000

Departamento Geral dos Serviços Publicos Industriaes

Serviço de Contróle:

1 chefe (gratificação)	300\$000	3:600\$000	
1 guarda-livros	700\$000	8:400\$000	

Almoxarifado Geral:

1 chefe do Almoxarifado geral	750\$000	9:000\$000	
1 auxiliar	500\$000	6:000\$000	

Directoria de Agua e Esgotos

1 director	1:500\$000	18:000\$000	
----------------------	------------	-------------	--

Secção Technica:

1 engenheiro-chefe	1:400\$000	16:800\$000	
1 chefe de districto	1:100\$000	13:200\$000	
1 desenhista de 1.ª classe	900\$000	10:800\$000	
1 1.º escripturario	660\$000	7:920\$000	
1 3.º escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 apontador	480\$000	5:760\$000	

Secção de Contabilidade:

1 chefe de secção	1:000\$000	12:000\$000
1 guarda-livros	700\$000	8:400\$000
1 thesoureiro	900\$000	10:800\$000
3 2os. escripturarios	600\$000	21:600\$000
1 3.º escriptuario	540\$000	6:480\$000

Almoxarifado

1 almoxarife	750\$000	9:000\$000
1 3.º escriptuario	540\$000	6:480\$000

Expediente:

2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000
1 continuo	360\$000	4:320\$000

Serviço Telephonico

1 encarregado-chefe	800\$000	9:600\$000
1 fiscal	500\$000	6:000\$000
4 guardas de 1.ª classe	250\$000	12:000\$000
4 guardas de 2.ª classe	200\$000	9:600\$000
1 telephonista de 1.ª classe	300\$000	3:600\$000
3 telephonistas de 2.ª classe	250\$000	9:000\$000
2 telephonistas de 3.ª classe	180\$000	4:320\$000
6 telephonistas de 4.ª classe	150\$000	10:800\$000
3 telephonistas de 5.ª classe	100\$000	3:600\$000
1 estafeta	300\$000	3:600\$000

Navegação do Rio Dôce

1 encarregado	500\$000	6:000\$000
-------------------------	----------	------------

Estrada de Ferro Itapemirim

1 director	1:500\$000	18:000\$000
----------------------	------------	-------------

Escriptorio central:

1 thesoureiro	900\$000	10:800\$000
1 contador	750\$000	9:000\$000
1 2.º escriptuario	600\$000	7:200\$000
2 auxiliares de escripta	400\$000	9:600\$000
1 conferente	250\$000	3:000\$000

Trafego

1 chefe do Trafego	1:100\$000	13:209\$000
1 ajudante	400\$000	4:800\$000
1 auxiliar de escripta	400\$000	4:800\$000

Almoxarifado:

1 encarregado do almoxarifado	690\$000	8:280\$000
---	----------	------------

Estrada de Ferro São Mathens

1 administrador	1:200\$000	14:400\$000
---------------------------	------------	-------------

Escritorio central:

1 chefe de escritorio	700\$000	8:400\$000
1 encarregado de escripta.	500\$000	6:000\$000

Almoxarifado:

1 encarregado do almoxarifado.	450\$000	5:400\$000	399:000\$000
--	----------	------------	--------------

Departamento Geral de Agricultura

1 director (commissão para ser exercida por funcionario)		
1 assistente tecnico.	1:500\$000	18:000\$000
1 motorista.	400\$000	4:800\$000
1 continuo.	360\$000	4:320\$000

Expediente:

2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000
--------------------------------------	----------	-------------

Sub-Contadoria:

1 contador	750\$000	9:000\$000
2 terceiros escripturarios	540\$000	12:960\$000
1 encarregado de transporte.	400\$000	4:800\$000

Directoria da Producao Animal:

1 chefe.	1:300\$000	15:600\$000
1 medico veterinario	1:200\$000	14:400\$000
1 1.º auxiliar de veterinaria.	600\$000	7:200\$000
1 2.º auxiliar de veterinaria	500\$000	6:000\$000
13 vaccinadores	250\$000	39:000\$000
3 auxiliares de vigilancia	250\$000	9:000\$000

Directoria na Producao Vegetal:

1 chere.	1:300\$000	15:600\$000
1 auxiliar tecnico.	1:000\$000	12:000\$000
3 3os auxiliares technicos	600\$000	21:600\$000
5 encarregados de depositos	400\$000	24:000\$000
4 aradores	300\$000	14:400\$000

Servico de Pesquisas Agronomicas

Instituto Agronomico de Goytacazes

1 1.º auxiliar tecnico.	1:000\$000	12:000\$000
1 auxiliar administrativo.	600\$000	7:200\$000

Estação Sericicola de V. Alta:

1 1.º auxiliar tecnico	1:000\$000	12:000\$000
1 2.º auxiliar tecnico.	750\$000	9:000\$000
1 3.º escriptuario	540\$000	6:480\$000

Directoria de Obras Hydraulicas

1 engenheiro chefe	1:500\$000	18:000\$000
1 engenheiro.	1:400\$000	16:800\$000
1 desenhista de 2. ^a classe.	750\$000	9:000\$000
1 terceiro escripturario.	540\$000	6:480\$000
1 encarregado de escripta.	650\$000	7:800\$000
1 encarregado de materiaes	600\$000	7:200\$000
1 fiel de armazem.	550\$000	6:600\$000
1 mechanico.	450\$000	5:400\$000
1 mestre de lancha.	400\$000	4:800\$000
1 continuo	360\$000	4:320\$000

Instituto de geographia, geologia e hydrologia

1 director (commissão).		
1 segundo escripturario.	600\$000	7:200\$000

Directoria de Viação

1 engenheiro chefe.	1:500\$000	18:000\$000
1 engenheiro.	1:400\$000	16:800\$000
1 desenhista de 1. ^a classe.	900\$000	10:300\$000
1 segundo escripturario	600\$000	7:200\$000
1 terceiro escripturario	540\$000	6:480\$000
1 conferente.	540\$000	6:480\$000
1 apontador.	480\$000	5:760\$000
1 encarregado de garage	450\$000	5:400\$000
2 encarregados de bomba	300\$000	7:200\$000
1 continuo.	360\$000	4:320\$000

Regiões

Corpo tecnico

3 engenheiros chefes de região.	1:300\$000	46:800\$000
---	------------	-------------

Pessoal auxiliar

2 conductores de obras.	900\$000	21:600\$000
7 auxiliares de região.	700\$000	58:800\$000
5 auxiliares de escripta.	320\$000	19:200\$000

Serviço Semaphorico

1 encarregado do posto semaphorico	250\$000	3:000\$000	
1 ajudante.	230\$000	2:760\$000	404:280\$000

LEI N. 19

O Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa, com exclusão da parte sobre a qual incidiu o veto acceto por essa Assembléa.

Art. 1.º — A despeza para o custeio dos serviços publicos e encargos do Estado no exercicio de 1936, é fixada em Rs. 34.941:908\$800 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um contos novecentos e oito mil e oitocentos réis), e será realisada de accordo com as verbas abaixo discriminadas.

ENCARGOS GERAES DO ESTADO

Titulo unico:

Quadro demonstrativo n. 1. 4.431:996\$300

DESPEZAS PROPRIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Titulo 1.º (Secretaria da Fazenda)

Quadro demonstrativo n. 2. 3.682:720\$000

Titulo 2.º — (Secretaria do Interior e Justiça)

Quadro demonstrativo n. 3. 8.347:312\$000

Titulo 3.º (Secretaria dos Negocios da Educação e Saude Publica)

Quadro demonstrativo n. 4. 7.633:440\$000

Titulo 4.º (Secretaria da Agricultura)

Quadro demonstrativo n. 5. 10.846:440\$000

Rs. 34.941:908\$800

Art. 2.º — A receita geral do Estado para o exercicio de 1936, é orçada em Rs. 34.942:000\$000 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois contos de réis) e será arrecadada de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, sob os titulos seguintes:

TITULO I

Receita Ordinaria

§ I — Rendas Tributarias

Imposto de Exportação.	11.000:000\$000
Imposto sobre Vendas Mercantis.	1.200:000\$000
Imposto territorial	1.200:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade.	1.000:000\$000
Imposto do Sello.	550:000\$000
Taxa de Estatística.	50:000\$000
Imposto sobre Consumo de Combustivel para motor de explosão.	400:000\$000
Taxa de Instrucção	40:000\$000
Taxa Judiciaria.	30:000\$000
Imposto de Litigio.	20:000\$000
Emolumentos.	10:000\$000
	<hr/>
	15.500:000\$000

§ II — Rendas Patrimoniaes:

Uzina Paineiras	2.000:000\$000
Serviço de Agua e Esgotos.	650:000\$000
Estrada de Ferro Itapemirim.	600:000\$000
Juros e Dividendos	500:000\$000
Alugueis, arrendamentos e fóros	500:000\$000
Estrada de Ferro São Matheus.	220:000\$000
Imprensa Official	200:000\$000
Uzina Jabaquara.	80:000\$000
Serviço Telephonico.	40:000\$000
Serviço de Navegação Rio Doce.	25:000\$000
Estrada de Ferro Benevente a Alfredo Chaves.	20:000\$000
Penitenciaria do Estado.	15:000\$000
Instituto Agricola de Maruhype.	10:000\$000
Contribuição sobre madeiras e mineaes.	10:000\$000
Laudemios.	10:000\$000
	<hr/>
	4.830:000\$000

TITULO II

Receita Extraordinaria

Cobrança da Divida Activa.	415:000\$000
Venda de Terras.	200:000\$000
Venda de Predios e outros Proprios Estaduaes.	100:000\$000
Todas e quaesquer rendas eventuaes.	5.350:000\$000
Multas.	20:000\$000
	<hr/>
	6.085:000\$000

TITULO III

Receita para Fins Especiaes

Taxa de Defesa do Café.	7.500:000\$000
Taxa Especial sobre o Café (para a Santa Casa de Victoria).	300:000\$000

Taxa Escolar.	150:000\$000
Contribuição da União para O. Porto.	100:000\$000
Contribuição para Fiscalisação.	70:000\$000
Contribuição das Prefeituras para Custeio do Departamento de Assistência Technica e Financeira aos Municipios.	70:000\$000
Taxa Especial sobre o Café (Santa Casa de Misericórdia de C. Itape- mirim)	50:000\$000
Custas e Emolumentos da Faculdade de Direito.	115:000\$000
Custas e Emolumentos da Faculdade de Pharmacia e Odontologia....	122:000\$000
	<hr/>
	8.477:000\$000
	<hr/>
	34.942:000\$000

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Por isso, de conformidade com o art. 44, n. 1, combinado com o § 1.º de art. 27 da Constituição ordena a todas as autoridades que assim a cumpram e a façam cumprir como nella se contém.

Palacio do Governo em Victoria, em 12 de Dezembro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Carlos Gomes de Sá
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 12 de Dezembro de 1935.

Dario Araujo
Director do Expediente

RESUMO DOS QUADROS RELATIVOS A' DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO DE 1936

Verba	TITULO	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
		Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
1. ^a	Titulo Unico:							
	ENCARGOS GERAES DO ESTADO . . .		1.249:056\$800	1.249:056\$800	8:000\$000	3.174:940\$000	3.182:940\$000	4.431:996\$800
2. ^a	Titulo 1.º:							
	SECRETARIA DA FAZENDA	861:120\$000	1.036:000\$000	1.897:120\$000	30:000\$000	1.755:600\$000	1.785:600\$000	3.682:720\$000
2. ^a	Titulo 2.º:							
	SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA							
	§ 1.º - Assembléa Legislativa	534:140\$000	15:00\$000	549:140\$000		207:000\$000	207:000\$000	756:140\$000
	§ 2.º - Magistratura	1 033:140\$000	104:120\$000	1.137:260\$000		34:000\$000	34:000\$000	1.171:260\$000
	§ 3.º - Ministerio Publico	324:960\$000		324:960\$000		16:600\$000	18:600\$000	343:560\$000
	§ 4.º - Palacio do Governo	60:000\$000		60:000\$000				60:000\$000
	§ 5.º - Secretaria do Governador	101:160\$000	12:000\$000	113:160\$000		84:000\$000	84:000\$000	197:160\$000
	§ 6.º - Departamento de Assistencia Technica e Financeira aos Municipios	73:080\$000	3:000\$000	76:080\$000		6:000\$000	6:000\$000	82:080\$000
	§ 7.º - Depart. de Estatistica Geral	88:920\$000	9:000\$000	97:920\$000		63:300\$000	63:300\$000	161:220\$000
	§ 8.º - Secretaria do Interior	208:440\$000	95:000\$000	303:440\$000		345:000\$000	345:000\$000	648:440\$000
	§ 9.º - Chefatura de Policia	1.137:720\$000	10:000\$000	1.147:720\$000		230:000\$000	230:000\$000	1.377:720\$000
	§ 10.º - Penitenciaria	103:320\$000	18:480\$000	121:800\$000		158:800\$000	158:800\$000	280:600\$000
	§ 11.º - Departamento Estadual do Trabalho	36:120\$000		36:120\$000				36:120\$000
	§ 12.º - Bibliotheca e Archivo	48:720\$000		48:720\$000		9:600\$000	9:600\$000	58:320\$000
	§ 13.º - Junta Commercial	31:320\$000		31:320\$000		600\$000	600\$000	31:920\$000
	§ 14.º - Imprensa Official	288:240\$000	15:000\$000	303:240\$000		120:800\$000	120:800\$000	424:040\$000
	§ 15.º - Força Publica		1.444:476\$000	1.444:476\$000		1.029:512\$000	1.029:512\$000	2.473:988\$000
	§ 16.º - Companhia de Bombeiros		128:784\$000	128:784\$000		115:960\$000	115:960\$000	244:744\$000
2. ^a	Titulo 3.º :							
	SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA:							
	§ 1.º - Gabinete do Secretario	45:120\$000		45:120\$000				45:120\$000
	§ 2.º - Departamento de Educaçao	5.270:520\$000	194:640\$000	5.465:160\$000		561:400\$000	561:400\$000	6.026:560\$000
	§ 3.º - Departamento de Saude Publica	514:560\$000	100:000\$000	614:560\$000		347:200\$000	347:200\$000	961:760\$000
	§ 4.º - Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas					600:000\$000	600:000\$000	600:000\$000
2. ^a	Titulo 4.º :							
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.442:640\$000	1.378:000\$000	2.820:640\$000		8.025:800\$000	8.025:800\$000	10.846:440\$000
		12.203:240\$000	5.812:556\$800	18.015:796\$800	38:000\$000	16.888:112\$000	16.926:112\$000	34.941:908\$800

ENCARGOS GERAES DO ESTADO

QUADRO N.º 1

TITULO UNICO — VERBA 1.ª	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
ENCARGOS GERAES DO ESTADO							
1 — Aposentadorias e Reformas		1.100:000\$000	1.100:000\$000				1.100:000\$000
2 — Funcionarios Addidos e em Disponibilidade		47:872\$800	47:872\$800				47:872\$800
3 — Gratificação “pro-tempore”.		90:000\$000	90:000\$000				90:000\$000
4 — Auxilios e Pensões		11:184\$000	11:184\$000				11:184\$000
5 — Luz, Energia e Telephones					120:000\$000	120:000\$000	120:000\$000
6 — Contribuição para a Comissão de Estudos Economicos e Financeiros dos Estados e dos Municipios				8:000\$000		8:000\$000	8:000\$000
7 — Juros de Apolices.					841:620\$000	841:620\$000	841:620\$000
8 — Dividas de Exercicios anteriores					200:000\$000	200:000\$000	200:000\$000
9 — Juros e Diferenças de Cambio.					1.429:400\$000	1.429:400\$000	1.429:400\$000
10 — Reposições e Restituições, sendo:							
a) Santa Casa de Misericordia da Capital..					300:000\$000		
b) Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim.					50:000\$000		
c) Quotas de Fiscalização.					70:600\$000	420:000\$000	420:000\$000
11 — Eventuaes Geraes					163:920\$000	163:920\$000	163:920\$000
TOTAES.		1.249:056\$800	1.249:056\$800	8:000\$000	3.174:940\$000	3.182:940\$000	4.931:996\$800

SECRETARIA DA FAZENDA

QUADRO N. 2

Despesas proprias da Administração

TITULO I — VERBA 2. ^a	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	849:120\$000	900:000\$000	1.749:120\$000				1.749:120\$000
2 — Representação do Secretario	12:000\$000		12:000\$000				12:000\$000
3 — Diarias e Ajuda de custo		40:000\$000	40:000\$000				40:000\$000
4 — Substituições		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
5 — Vantagens Especiales		56:000\$000	56:000\$000				56:000\$000
6 — Serviços Extraordinarios		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					36:000\$000	36:000\$000	36:000\$000
2 — Arrecadação por Contracto				30:000\$000		30:000\$000	30:000\$000
3 — Lanchas e Automoveis					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
4 — Material, Moveis e Utensilios					70:000\$000	70:000\$000	70:000\$000
5 — Alugueis de Predios					93:240\$000	93:240\$000	93:240\$000
6 — Emolumentos de Cartorio					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
7 — Eventuaes					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
8 — Armazens Reguladores de Café					1.348:360\$000	1.348:360\$000	1.348:360\$000
9 — Posto de Degustação de Café							
10 — Material e Publicidade do Serviço de Defesa do Café					30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000
11 — Locomoção e Transporte					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
12 — Accidentes no Trabalho					25:000\$000	25:000\$000	25:000\$000
13 — Pagamento devidos em consequencia de sentenças judiciais					5:000\$000	5:000\$000	5:000\$000
					100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000
TOTAES	861:120\$000	1.036:000\$000	1.897:120\$000	30:000\$000	1.755:600\$000	1.785:600\$000	3:682:720\$000

Verba 2.^a —

Despesas proprias da Administração

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 1.º — <i>Assembléa Legislativa</i>							
A — PESSOAL:							
1 — Subsidio dos Deputados	348:000\$000		348:000\$000				348:000\$000
2 — Ajuda de custo dos mesmos	72:500\$000		72:500\$000				72:500\$000
3 — Pessoal do Quadro da Secretaria	113:640\$000		113:640\$000				113:640\$000
4 — Serviços Extraordinarios		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
B — MATERIAL:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 — Livros e Material					30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000
3 — Trabalhos Stenographicos					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
4 — Impressos					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
5 — Publicações de Annaes					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
6 — Automoveis, Combustivel e Accessorios					30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000
7 — Aquisição de Moveis para Adaptação do recinto					90:000\$000	90:000\$000	90:000\$000
8 — Eventuaes					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
	534:140\$000	15:000\$000	549:140\$000		207:000\$000	207:000\$000	756:140\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 2.º — Magistratura							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal da Córte de Appellação	437:760\$000		437:760\$000				437:760\$000
2 — Pessoal dos Juizados de Direito	592:380\$000		592:380\$000				592:380\$000
3 — Representação do Presidente da Córte de Appellação	3:000\$000		3:000\$000				3:000\$000
4 — Substituições		50:000\$000	50:000\$000				50:000\$000
5 — Gratificações para as Escrivanias do Crime, na Capital		2:640\$000	2:640\$000				2:640\$000
6 — Expediente das Escrivanias do Crime de 2.ª Entrancia, para os Escrivães remunerados pelo Estado		9:600\$000	9:600\$000				9:600\$000
7 — Expediente das Escrivanias do Crime de 1.ª Entrancia, para os Escrivães remunerados pelo Estado		3:360\$000	3:360\$000				3:360\$000
8 — Gratificação da Estatística Criminal remetida pelos Escrivães não remunerados, do crime		7:800\$000	7:800\$000				7:800\$000
9 — Gratificação de Estatística annual do Registro Civil á Procuradoria Geral e ao Departamento de Saude Publica		30:720\$000	30:720\$000				30:720\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento da Córte de Appellação.					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 — Despesas de Prompto Pagamento do Forum da Capital					1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
3 — Moveis e Utensilios da Córte de Appellação					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
4 — Livros para a Bibliotheca da Córte de Appellação					8:000\$000	8:000\$000	8:000\$000
5 — Material de Expediente da Córte de Appellação					5:000\$000	5:000\$000	5:000\$000
6 — Material de Expediente do Forum da Capital					1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000
	1.033:140\$000	104:120\$000	1.137:260\$000		34:000\$000	34:000\$000	1.171:260\$000

(Continuação do Quadro n.º 3)

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total Geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 3.º — <i>Ministerio Publico:</i>							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	324:960\$000		324:960\$000				324:960\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					3:600\$000	3:600\$000	3:600\$000
2 — Moveis, Utensilios, Material de Expediente e Livros, inclusive para o Cartorio do Registro Civil					9:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
3 — Combustivel e Accessorios para Automovel ..					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
	324:960\$000		324:960\$000		18:600\$000	18:600\$000	343:560\$000
§ 4.º — PALACIO DO GOVERNO:							
A — Pessoal:							
1 — Subsídio do Governador	36:000\$000		36:000\$000				36:000\$000
2 — Representação do Governador	24:000\$000		24:000\$000				24:000\$000
	60:000\$000		60:000\$000				60:000\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 5.º — SECRETARIA DO GOVERNADOR:							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	81:960\$000		81:960\$000				81:960\$000
2 — Representação do Secretario	12:000\$000		12:000\$000				12:000\$000
3 — Gratificação dos Ajudantes de Ordens	7:200\$000		7:200\$000				7:200\$000
4 — Diarias		1:200\$000	1:200\$000				1:200\$000
5 — Mordomia de Palacio		10:800\$000	10:800\$000				10:800\$000
B — Material:							
1 — Moveis e Utensilios					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
2 — Despesas de Prompto Pagamento					18:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
3 — Combustivel e Accessorios para Automovel					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
4 — Despesas de Palacio					24:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
5 — Propaganda do Estado					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
	101:160\$000	12:000\$000	113:160\$000		84:000\$000	84:000\$000	197:160\$000
§ 6.º — Departamento de Assistencia Technica e Financeira aos Municipios							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	73:080\$000		73:080\$000				73:080\$000
2 — Diarias		3:000\$000	3:000\$000				3:000\$000
B — Material:							
1 — Moveis, Utensilios e Material de Expediente					3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
2 — Despesas de Prompto Pagamento					3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
	73:080\$000	3:000\$000	76:080\$000		6:000\$000	6:000\$000	82:080\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 7.º — <i>Departamento de Estatística Geral:</i>							
A — PESSOAL:							
1 — PESSOAL DO QUADRO	88:920\$000		88:920\$000				88:920\$000
2 — Gratificação aos Delegados de Estatística dos Municípios		9:000\$000	9:000\$000				9:000\$000
B — MATERIAL:							
1 — Aquisição de Machinas e Archivos					5:100\$000	5:100\$000	5:100\$000
2 — Aluguel de Machinas Hollerith					23:400\$000	23:400\$000	23:400\$000
3 — Aquisição de cartolinas					4:500\$000	4:500\$000	4:500\$000
4 — Moveis e Utensilios					5:000\$000	5:000\$000	5:000\$000
5 — Impressos, Publicações e Material de Expediente					19:000\$000	19:000\$000	19:000\$000
6 — Despesas de Prompto Pagamento					1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
7 — Organização do cadastro agro-pecuario					4:500\$000	4:500\$000	4:500\$000
	88:920\$000	9:000\$000	97:920\$000		63:300\$000	63:300\$000	161:220\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 8º — Secretaria do Interior:							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	196:440\$000		196:440\$000				196:440\$000
2 — Representação do Secretario	12:000\$000		12:000\$000				12:000\$000
3 — Substituições		30:000\$000	30:000\$000				30:000\$000
4 — Serviços Extraordinarios		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
5 — Diarias e Vantagens		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
6 — Pessoa operario do Instituto Maruhype		30:000\$000	30:000\$000				30:000\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					9:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
2 — Moveis e Utensilios					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
3 — Material de Expediente e Impressões					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
4 — Transportes					60:000\$000	60:000\$000	60:000\$000
5 — Verba Secreta					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
6 — Manutenção de Loucos e Indigentes					120:000\$000	120:000\$000	120:000\$000
7 — Combustivel e Accessorios para automovel					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
8 — Eventuaes					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
9 — Subvenção ao Orphanato Sta. Luiza					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
10 — Subvenção ao Asylo Coração de Jesus					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
11 — Subvenção ao Orphanato Christo Rei					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
12 — Subvenção á Soc. S. Vicente de Paula					2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
13 — Subvenção á Ass. Senhoras de Caridade					2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
14 — Subvenção ao Instituto Historico e Geographico deste Estado					4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000
15 — Subvenção á Ordem dos Advogados					4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000
16 — Instituto Maruhype					43:200\$000	43:200\$000	43:200\$000
	208:440\$000	95:000\$000	303:440\$000		345:000\$000	345:000\$000	648:440\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 9.º — Chejatura de Policia:							
A — Pessoal:							1.134:720\$000
1 — Pessoal do Quadro	1.134:720\$000		1.134:720\$000				3:000\$000
2 — Representação do Chefe de Policia	3:000\$000		3:000\$000				10:000\$000
3 — Diarias		10:000\$000	10:000\$000				
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
2 — Delegacias e Cadeias					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
3 — Identificação					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
4 — Combustivel e Accessorios					24:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
5 — Manutenção de Doentes e Indigentes					72:000\$000	72:000\$000	72:000\$000
6 — Fardamento e Equipamento da G. Civil					60:000\$000	60:000\$000	60:000\$000
7 — Moveis e Utensilios					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
8 — Gabinete Medico Legal					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
	1.137:720\$000	10:000\$000	1.147:720\$000		230:000\$000	230:000\$000	1.377:720\$000
§ 10.º — Penitenciaria							
A — PESSOAL							103:320\$000
1 — Pessoal do Quadro	103:320\$000		103:320\$000				
2 — Gratificação por serviços Medicos, Odontologicos, de Electricidade e Cabellereiro		6:480\$000	6:480\$000				6:480\$000
B — MATERIAL							
1 — Roupas, Utensilios e Material para Officinas e Machinas					28:000\$000	28:000\$000	28:000\$000
2 — Medicamentos					4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
3 — Combustivel e Accessorios					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
4 — Alimentação de Sentenciados					120:000\$000	120:000\$000	120:000\$000
5 — Salario de Sentenciados		12:000\$000	12:000\$000				12:000\$000
	103:320\$000	18:480\$000	121:800\$000		158:800\$000	158:800\$000	280:600\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 11.º — Departamento Estadual do Trabalho							
A — PESSOAL							
1 — Pessoal do Quadro	36:120\$000		36:120\$000				36:120\$000
§ 12.º — Bibliotheca e Archivo Publico							
A — PESSOAL							
1 — Pessoal do Quadro	48:720\$000		48:720\$000				48:720\$000
B — MATERIAL							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					600\$000	600\$000	600\$000
2 — Encadernação					3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
3 — Acquisição de Livros					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
	48:720\$000		48:720\$000		9:600\$000	9:600\$000	58:320\$000
§ 13.º — Junta Commercial							
A — PESSOAL							
1 — Pessoal do Quadro	31:320\$000		31:320\$000				31:320\$000
B — MATERIAL							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					600\$000	600\$000	600\$000
	31:320\$000		31:320\$000		600\$000	600\$000	31:920\$000

TITULO II	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 14.º — Imprensa Official							
A — PESSOAL	288:240\$000		288:240\$000				288:240\$000
1 — Pessoal do Quadro		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
2 — Substituições							
B — MATERIAL					60:000\$000	60:000\$000	60:000\$000
1 — Papel para Jornal					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
2 — Material Graphico					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
3 — Artigos para Encadernação					19:800\$000	19:800\$000	19:800\$000
4 — Serviço Telegraphico e Postal					5:000\$000	5:000\$000	5:000\$000
5 — Lubrificantes, Lampadas e Concertos					3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
6 — Despesas de Prompto Pagamento					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
7 — Eventuaes							
	288:240\$000	15:000\$000	303:240\$000		120:800\$000	120:800\$000	424:040\$000
§ 15.º — Força Publica							
A — PESSOAL		1.403:076\$000	1.403:076\$000				1.403:076\$000
1 — Officiaes, Praças e Agregados		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
2 — Gratificação de Delegados em Comissão		9:600\$000	9:600\$000				9:600\$000
3 — Gratificação de Sub-delegados em Comissão		4:800\$000	4:800\$000				4:800\$000
4 — Representação do Commando Geral		7:000\$000	7:000\$000				7:000\$000
5 — Diarias e Vantagens							
B — MATERIAL					788:192\$000	788:192\$000	788:192\$000
1 — Etapas					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
2 — Etapas extraordinarias e de diligencias					162:000\$000	162:000\$000	162:000\$000
3 — Fardamento e Equipamento					27:720\$000	27:720\$000	27:720\$000
4 — Quantitativo de Fardamento para os Sargentos					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
5 — Manutenção de Doentes					24:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
6 — Forragem e Ferragem					9:600\$000	9:600\$000	9:600\$000
7 — Despesas de Prompto Pagamento					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
8 — Combustivel e Accessorios							
		1.444:476\$000	1.444:476\$000		1.029:512\$000	1.029:512\$000	2.473:988\$000

TITULO II	PESSCAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 16.º — Companhia de Bombeiros							
A — PESSOAL							
1 — Officiaes e Praças		128:784\$000	128:874\$000				128:784\$000
B — MATERIAL							
1 — Etapas					75:000\$000	75:000\$000	75:000\$000
2 — Fardamento e Equipamento					17:000\$000	17:000\$000	17:000\$000
3 — Quantitativo de Fardamento para Sargentos					3:960\$000	3:960\$000	3:960\$000
4 — Material de Bombeiros, Lubrificantes e Ma- teria!					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
		128:784\$000	128:784\$000		115:960\$000	115:960\$000	244:744\$000

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA
Despesas proprias da Administracao

QUADRO N.º 4

VERBA 2.ª

TITULO III	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
§ 1.º — Gabinete do Secretario							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	33:120\$000		33:120\$000				33:120\$000
2 — Representação do Secretario	12:000\$000		12:000\$000				12:000\$000
	45:120\$000		45:120\$000				45:120\$000
§ 2.º — Departamento de Educação							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	5.270:520\$000		5.270:520\$000				5.270:520\$000
2 — Pessoal diarista		30:360\$000	30:360\$000				30:360\$000
3 — Turmas Suplementares		30:000\$000	30:000\$000				30:000\$000
4 — Substituições		40:000\$000	40:000\$000				40:000\$000
5 — Diarias e Vantagens		40:000\$000	40:000\$000				40:000\$000
6 — Cursos Nocturnos de Educação Popular		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
7 — Ensino Profissional e Technico (20% do Fundo de Contribuição dos Municipios)		20:000\$000	20:000\$000				20:000\$000
8 — Extraordinarios		14:280\$000	14:280\$000				14:280\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
2 — Material Escolar e de Expediente					80:000\$000	80:000\$000	80:000\$000
3 — Alugueis de Predios e Auxilios para Alugueis					47:000\$000	47:000\$000	47:000\$000
4 — Subvenções ás Escolas Particulares					26:000\$000	26:000\$000	26:000\$000
5 — Fiscalização Federal do Gymnasio do E. Santo					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
6 — Transportes					30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000
7 — Gazolina e Artigos para Automoveis					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
8 — Festas Escolares					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
9 — Artigos para o Ensino Technico					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
10 — Subvenções á Escola de Commercio de Victoria					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
11 — Escotismo Escolar					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000

(Continuação do Quadro n.º 4)

TITULO III	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
12 — Subvenção ao Gvnmasio Municipal de Muquy							
13 — Subvenção ao Gvnmasio de S. Campos					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
14 — Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Vi- ctoria					3:600\$000	3:600\$000	3:600\$000
15 — Faculdade de Direito do E. Santo					122:000\$000	122:000\$000	122:000\$000
16 — Aluguel da Escola de A. Artifices					115:000\$000	115:000\$000	115:000\$000
17 — Subvenção ás Escolas de Musica e de Com- mercio de Cachoeiro de Itapemirim					9:600\$000	9:600\$000	9:600\$000
18 — Subvenção para as obras do Externato São José, de Victoria					4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
19 — Subvenção ao Gvnmasio de Alegre					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
20 — Subvenção ao Collegio São Geraldo de Si- queira Campos					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
21 — Subvenção ao Curso de Canto					3:600\$000	3:600\$000	3:600\$000
22 — Subvenção ao Gremio "João Pessoa — João Pessoa					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
23 — Subvenção ao Externato São José					2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
24 — Subvenção ao Club Caçadores de Cachoeiro do Itapemirim					2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
					15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
§ 3.º — <i>Departamento de Saúde Publica</i>	5.270:520\$000	194:640\$000	5.465:160\$000		561:400\$000	561:400\$000	6.026:560\$000
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	514:560\$000		514:560\$000				514:560\$000
2 — Pessoal contractado do Hospital de Isolamen- to		12:600\$000	12:600\$000				12:600\$000
3 — Diarias e Vantagens		25:000\$000	25:000\$000				25:000\$000
4 — Gratificação ao Medico do Hospital de Isola- mento		2:400\$000	2:400\$000				2:400\$000
5 — Pessoal Diarista (Trabalhadores de Valas) . .		60:000\$000	60:000\$000				60:000\$000
B — Material:							
1 — Livros e Material de Expediente					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
2 — Machinas e Apparelhos					18:000\$000	18:000\$000	18:000\$000

TITULO III	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
3 — Hospital de Isolamento							
4 — Drogas, Productos Chimicos Pharmaceuticos e Vidraria					46:000\$000	46:000\$000	46:000\$000
5 — Lactario					50:000\$000	50:000\$000	50:000\$000
6 — Materiaes					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
7 — Posto Itinerante					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
8 — Combustivel e Accessorios					1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
9 — Despesas de Prompto Pagamento					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
10 — Subvenção á Santa Casa de Misericordia da Capital					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
11 — Subvenção á Santa Casa de Misericordia de Cachoeiro de Itapemirim					36:000\$000	36:000\$000	36:000\$000
12 — Subvenção á Liga Espirito Santense de Protecção á Infancia, para o Hospital Infantil					24:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
13 — Subvenção á Maternidade da Santa Casa de Misericordia da Capital					36:000\$000	36:000\$000	36:000\$000
14 — Subvenção á Maternidade da Santa Casa de Misericordia de Cachoeiro de Itapemirim					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
15 — Subvenção ao Instituto Anti-Rabico de Cachoeiro de Itapemirim					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
16 — Subvenção á Polyclinica Antonio Aguirre					10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000
17 — Contracto de Exames com o Instituto Anti-Rabico de Cachoeiro de Itapemirim					6:200\$000	6:200\$000	6:200\$000
					7:200\$000	7:200\$000	7:200\$000
§ 4.º — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas	514:560\$000	100:000\$000	614:560\$000		347:200\$000	347:200\$000	961:760\$000
1 — Custeio do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas					240:000\$000	240:000\$000	240:000\$000
2 — Colonia de Itanhenga					360:000\$000	360:000\$000	360:000\$000
					100:000\$000	600:000\$000	600:000\$000

SECRETARIA DA AGRICULTURA, TERRAS E OBRAS

QUADRO N. 5

Despesas proprias da Administração

TITULO IV	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
<i>Secretaria da Agricultura, Terras e Obras</i>							
A — Pessoal:							
1 — Pessoal do Quadro	1.430:640\$000		1.430:640\$000				1.430:640\$000
2 — Pessoal Operario, sendo:							
a) Garage, Oficinas e Caminhões		70:000\$000	70:000\$000				70:000\$000
b) Fabrica de Manilhas		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
c) Navegação do Rio Doce		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
d) Directoria de Agua e Esgotos		200:000\$000	200:000\$000				200:000\$000
e) Departamento Agricola:							
1) — Extinção da Saúva		50:000\$000	50:000\$000				50:000\$000
2) — Serviço de Fumo		14:000\$000	14:000\$000				14:000\$000
3) — Serviço de Citricultura		36:000\$000	36:000\$000				36:000\$000
4) — Instituto de Goytacazes		54:000\$000	54:000\$000				54:000\$000
5) — Estação Sericicola de Vargem Alta		45:000\$000	45:000\$000				45:000\$000
6) — Serviço exp. cõco da Bahia		18:000\$000	18:000\$000				18:000\$000
7) — Estação de Monta		21:600\$000	21:600\$000				21:600\$000
8) — Posto acl. exp. Agricola		16:400\$000	16:400\$000				16:400\$000
9) — Fazenda Modelo Monte Libano		36:000\$000	36:000\$000				36:000\$000
3 — Representação do Secretario	12:000\$000		12:000\$000				12:000\$000
4 — Diarias		90:000\$000	90:000\$000				90:000\$000
5 — Substituições		15:000\$000	15:000\$000				15:000\$000
6 — Serviço de Medição de Terras		60:000\$000	60:000\$000				60:000\$000
7 — Pessoal da Estrada de Ferro S. Matheus		157:000\$000	157:000\$000				157:000\$000
8 — Pessoal da E. de Ferro Itapemirim		465:000\$000	465:000\$000				465:000\$000
B — Material:							
1 — Despesas de Prompto Pagamento					28:000\$000	28:000\$000	28:000\$000
2 — Transportes					100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000
3 — Moveis, Utensilios e Material de Expediente					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000

(Continuação do Quadro n.º 5)

TITULO IV	PESSOAL			MATERIAL			Total geral
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total	
4 — Machinas, Sementes e Plantas					115:000\$000	115:000\$000	115:000\$000
5 — Fungicidas e Insecticidas					50:000\$000	50:000\$000	50:000\$000
6 — Animaes					100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000
7 Material Biologico e de Laboratorio					120:000\$000	120:000\$000	120:000\$000
8 — Alugueis					12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
9 — Serviço de Extinção da Saúva					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
10 — Acquisição de Casulos					60:000\$000	60:000\$000	60:000\$000
11 — Acquisição de Terrenos para a Estação Sericicula de Vargem Alta					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
12 — Posto. Acl. Exp. Agricola					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
13 — Construções Agricolas					80:000\$000	80:000\$000	80:000\$000
14 — Cadastro					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
15 — Serviço Telephonico					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
16 — Navegação do Rio Dóce					20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000
17 — Subvenção para a Nav. Rio S. Matheus					4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
18 — Fabrica de Manilhas					50:000\$000	50:000\$000	50:000\$000
19 — Gazolina e Artigos para Automovel					80:000\$000	80:000\$000	80:000\$000
20 — Posto Semaphorico					1:000\$000	1:000\$000	1:000\$000
21 — Quota de Fiscalização do Porto					18:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
22 — Divulgação e Publicação					6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
23 — Imigração e Colonização					30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000
24 — Directoria de Agua e Esgotos					200:000\$000	200:000\$000	200:000\$000
25 — Caixa de Aposentadorias e Pensões da Directoria de Agua e Esgotos, E. F. Itapemirim e E. F. São Matheus					35:000\$000	35:000\$000	35:000\$000
26 — Obras Publicas					1.600:000\$000	1.600:000\$000	1.600:000\$000
27 — Viação					1.300:000\$000	1.300:000\$000	1.300:000\$000
28 — Obras do Porto					1.900:000\$000	1.900:000\$000	1.900:000\$000
29 — Serviço Geographico					250:000\$000	250:000\$000	250:000\$000
30 — Eventuaes					50:000\$000	50:000\$000	50:000\$000
31 — Material da E. F. Itapemirim					235:000\$000	235:000\$000	235:000\$000
32 — Material da E. F. São Matheus					55:000\$000	55:000\$000	55:000\$000
33 — Usina Paineiras					1.200:000\$000	1.200:000\$000	1.200:000\$000
34 — Pavilhão do Estado no Jardim Botanico					40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000
35 — Subvenção ás Obras da Cathedral de Victoria					100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000
	1.442:640\$000	1.378:000\$000	2.820:640\$000		8.025:800\$000	8.025:800\$000	10.846:440\$000

LEI N. 49

o Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa.

Art. 1.º — Os membros do Poder Judiciario perceberão, quando em pleno exercicio do cargo ou em substituição do respectivo titular, as seguintes gratificações mensaes, a titulo de representação:

- | | |
|----------------------------------|-----------|
| a) — desembargadores | 250\$000; |
| b) — Juizes de Direito | 300\$000. |

Paragrapho Unico — A representação não se considerará, para effeito algum, incorporada aos vencimentos já fixados.

Art. 2.º — Para compensar as despesas previstas de conformidade com o artigo 1.º da presente lei, fica creada a quota de Rs. 20\$000 (vinte mil réis) adeantada ou paga pelas partes, por occasião do preparo:

- a) — nos feitos relatados pelos desembargadores;
- b) — nas sentenças definitivas proferidas pelos juizes de direito, excepto nas causas até o valor de um conto de réis.

Paragrapho Unico — Nos processos criminaes os réos reconhecidamente pobres ficarão isentos do pagamento da quota a que se refere este artigo.

Art. 3.º — As quotas serão pagas em sellos, constituindo o seu producto um fundo para a applicação especial estabelecida nesta lei.

Art. 4.º — O Presidente da Córte de Appellação terá identica representação a dos desembargadores e nas mesmas condições, sem prejuizo da representação que actualmente percebe.

Art. 5.º — Ficam revogados o artigo 1.º e paragrapho unico do artigo 8.º do decreto 3.177, de 16 de janeiro de 1933.

Art. 6.º — Os juizes districtaes não terão direito á representação, mesmo quando substituirem os juizes de direito.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nella se contém.

O Secretario do Interior, faça publical-a, imprimir e cortar.

Palacio do Governo, em Victoria, em 31 de dezembro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Carlos Gomes de Sá
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 31 de dezembro de 1935.

Dario Araujo
Director do Expediente

LEI N. 2

O Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa.

Art. 1.º — O effectivo da Força Publica do Estado, em 1936, será de setecentos e doze (712) homens e o da Companhia de Bombeiros de setenta e seis (76) homens, de accordo com os quadros ns. 1 e 2, annexos.

Art. 2.º — A distribuição do pessoal será feita de accordo com o quadro de organização approved por decreto do Poder Executivo tendo em vista o que fôr estabelecido na legislação federal, ex-vi do art. 5.º n. XIX letra L da Constituição Federal.

Art. 3.º — Os aggregados, que figuram no quadro n. 1, serão aproveitados nos primeiros claros abertos no effectivo da tropa.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nella se contém.

O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr.

Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 28 de outubro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY

Carlos Gomes de Sá

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 28 de outubro de 1935.

Dario Araujo

Director do Expediente

FORÇA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

QUADRO N.º 1

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO																															
	OFFICIAES														PRAÇAS																	
	Tre. Cel. Commandante Geral	Majores	Major Medico	Capitães	Capitão Theoureiro	Capitão Dentista	1.os Tenentes	1.º Tenente Pharmaceutico	2.os Tenentes	2.º Tenente Musico	2.º Tenente Contador	SOMMA	Sargento Ajudante	1.º Sargento Musico	1.º Sargento Contador	1.º Sargento Almoxarife	1.os Sargentos	2.º Sargento Musico	2.º Sargento Contador	2.os Sargentos	3.os Sargentos	Cabo Contador	Cabos de Esquadra	Anspeçadas	Soldados	Soldados Tambor-Corneteiros	Musicos de 1.ª classe	Musicos de 2.ª classe	Musicos de 3.ª classe	SOMMA	TOTAL	
Pessoal effectivo	1	3	1	8	1	1	11	1	14	1	1	43	1	1	1	1	11	1	1	16	26	1	64	35	450	15	18	14	13	669	712	
Agregados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	14	—	—	—	3	49	—	—	—	—	—	70	

COMPANHIA DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

QUADRO N.º 2

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO												
	OFFICIAES					PRAÇAS							
	Capitão Commandante	Primeiro Tenente	Segundo Tenente	SOMMA	Primeiro Sargento	Segundos Sargentos	Terceiros Sargentos	Cabos	Bombeiros de 1.ª	Bombeiros de 2.ª	Bombeiros de 3.ª	SOMMA	TOTAL
Pessoal effectivo	1	1	1	3	1	4	6	12	20	15	15	73	76

LEI N. 11

Fixa vencimentos da Força Publica e dá outras providencias.

O Governador do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 44, n. 1, da Constituição manda que tenha execução a presente lei da Assembléa Legislativa:

Art. 1.º — Os vencimentos dos officiaes e praças da Força Publica e dos da Companhia de Bombeiros do Estado serão os constantes das tabellas ns. 1 e 2, annexas, sendo fixada em tres mil réis (3\$000) a etapa das praças.

Art. 2.º — O Commandante Geral da Força Publica receberá a titulo de representação, a importancia de quatrocentos mil réis (400\$000).

Art. 3.º — O Assistente Militar e os Ajudantes de ordens do Governador e Secretario do Interior e Justiça perceberão, a titulo de representação, a importancia mensal de trescentos mil réis (300\$000).

Art. 4.º — Os officiaes, quando em commissão, fóra das sédes de suas unidades, perceberão, além dos seus vencimentos uma gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000); quando em diligencia, fóra da séde do municipio ou districto para onde forem commissoados, perceberão mais uma diaria de quinze mil réis (15\$000), os officiaes subalternos; de dezoito mil réis (18\$000), os capitães, e, de vinte mil réis (20\$000), os officiaes superiores.

Art. 5.º — Os sargentos, quando em commissão, perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação mensal de cento e cincoenta mil réis (150\$000).

Art. 6.º — As praças (cabos, anspeçadas e soldados), quando em diligencia, fóra da séde da Companhia, perceberão, além dos seus vencimentos, uma etapa a mais das fixadas pela lei.

Art. 7.º — A distribuição de fardamento aos sargentos e praças da Força Publica e da Companhia de Bombeiros será feita de accordo com a tabella organizada pelo Commandante Geral e approvada por decreto do Poder Executivo, attendendo ás seguintes disposições:

§ 1.º — Para garantia de fardamento será descontada, mensalmente, dos vencimentos das praças, e recolhida á Secretaria da Fazenda do Estado, a quantia de dez mil réis (10\$000), até perfazer a importancia de cento e cincoenta mil réis (150\$000).

§ 2.º — Esse desconto será restituído ás praças, quando excluidas por incapacidade physica, conclusão de tempo, aproveitamento em qualquer função publica ou quando a exclusão se dêr por autorisação superior, desde que nada tenha ficado devendo á Fazenda Estadual.

§ 3.º — Não será distribuido fardamento aos sargentos, sendo-lhes paga, entretanto, para esse fim, em prestações mensaes de trinta mil réis (30\$000) a importancia de trescentos e sessenta mil réis (360\$000).

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir, como nella se contém.

O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr.
Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 9 de novembro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Carlos Gomes de Sá
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado do Espirito Santo, em 9 de novembro de 1935.

Dario Araujo
Director do Expediente

FORÇA PUBLICA

TABELLA I

Quant.	POSTOS OU GRADUAÇÕES	Soldo	VENCIMENTOS			
			Gratificação	Mensal	Annual	Total
Officiaes						
1	Tenente Coronel Commandante Geral ..	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	18:000\$000	
3	Majores.	800\$000	400\$000	1:200\$000	43:200\$000	
1	Major medico.	800\$000	400\$000	1:200\$000	14:400\$000	
8	Capitães.	666\$666	333\$334	1:000\$000	96:000\$000	
1	Capitão dentista.	666\$666	333\$334	1:000\$000	12:000\$000	
1	Capitão theoureiro.	666\$666	333\$334	1:000\$000	12:000\$000	
11	Primeiros tenentes	500\$000	250\$000	750\$000	99:000\$000	
1	Primeiro tenente pharmaceutico	500\$000	250\$000	750\$000	9:000\$000	
14	Segundos tenentes	440\$000	220\$000	660\$000	110:880\$000	
1	Segundo tenente musico.	440\$000	220\$000	660\$000	7:920\$000	
1	Segundo tenente contador	440\$000	220\$000	660\$000	7:920\$000	430:320\$000
Praças						
1	Sargento ajudante.	220\$000	110\$000	330\$000	3:960\$000	
1	Primeiro sargento musico.	194\$000	97\$000	291\$000	3:492\$000	
1	Primeiro Sargento Contador.	194\$000	97\$000	291\$000	3:492\$000	
1	Primeiro sargento almoxarife.	194\$000	97\$000	291\$000	3:492\$000	
11	Primeiros sargentos	176\$000	88\$000	264\$000	34:848\$000	
1	Segundo sargento musico.	172\$000	86\$000	258\$000	3:096\$000	
16	Segundos sargentos	108\$000	54\$000	162\$000	31:104\$000	
1	Segundo sargento contador	172\$000	86\$000	258\$000	3:096\$000	
26	Terceiros sargentos.	100\$000	50\$000	150\$000	46:800\$000	
64	Cabos de esquadra.	78\$000	39\$000	117\$000	89:856\$000	
1	Cabo contador.	96\$000	48\$000	144\$000	1:728\$000	
35	Anspeçadas.	66\$000	33\$000	99\$000	41:580\$000	
450	Soldados.	58\$000	29\$000	87\$000	469:800\$000	
15	Tambores corneteiros (soldados).	66\$000	33\$000	99\$000	17:820\$000	
18	Musicos de primeira classe	172\$000	86\$000	258\$000	55:728\$000	
14	Musicos de segunda classe	152\$000	76\$000	228\$000	38:304\$000	
13	Musicos de terceira classe	128\$000	64\$000	192\$000	29:952\$000	878:148\$000
Aggregados						
4	Primeiros sargentos	176\$000	88\$000	264\$000	12:672\$000	
14	Segundos sargentos	108\$000	54\$000	162\$000	27:216\$000	
3	Anspeçadas.	66\$000	33\$000	99\$000	3:564\$000	
49	Soldados.	58\$000	29\$000	87\$000	51:156\$000	94:608\$000
					Rs.	1.403:076\$000

COMPANHIA DE BOMBEIROS

TABELLA 2

Quant.	POSTOS OU GRADUAÇÕES	Soldo	VENCIMENTOS			
			Gratificação	Mensal	Annual	Total
	Officiaes					
1	Capitão commandante.	666\$666	333\$334	1:000\$000	12:000\$000	
1	Primeiro tenente.	500\$000	250\$000	750\$000	9:000\$000	
1	Segundo tenente.	440\$000	220\$000	660\$000	7:920\$000	28:920\$000
	Praças					
1	Primeiro sargento.	194\$000	97\$000	291\$000	3:492\$000	
4	Segundos sargentos.	134\$000	67\$000	201\$000	9:648\$000	
6	Terceiros sargentos.	120\$000	60\$000	180\$000	12:960\$000	
12	Cabos.	84\$000	42\$000	126\$000	18:144\$000	
20	Bombeiros de primeira classe	66\$000	33\$000	99\$000	23:760\$000	
15	Bombeiros de segunda classe	60\$000	30\$000	90\$000	16:200\$000	
15	Bombeiros de terceira classe	58\$000	29\$000	87\$000	15:660\$000	99:864\$000
					Rs.....	128:784\$000